



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº JFRJ-POR-2023/00094, DE 24 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a Plano de Contratações Anual da Seção Judiciária do Rio de Janeiro no exercício de 2023

O Juiz Federal - Diretor do Foro e Corregedor Permanente dos Serviços Auxiliares da Justiça Federal de 1º Grau - Seção Judiciária do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- a necessidade de estabelecer mecanismos de governança pública, de implementar iniciativas com vistas a promover o aprimoramento da programação e execução orçamentária e de prover transparência ao gasto público, em persecução dos macrodesafios do Plano Estratégico da Justiça Federal para o período de 2021 a 2026, nos termos da Resolução nº TRF2-RSP-2020/00060;

- o previsto no inciso II, art. 5º, da Resolução do CNJ nº 347, de 13 de outubro de 2020, que dispõe sobre a Política de Governança das Contratações Públicas no Poder Judiciário; e

- os termos do artigo 4º, do Capítulo I, Título I, da Consolidação de Normas da Diretoria do Foro, que trata da competência do Diretor do Foro na área das contratações

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar e dar publicidade ao Plano de Contratações Anual da Seção Judiciária do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de 2023, disposta no Anexo I.

Art. 2º Dar publicidade ao portfólio de contratos continuados (base contratual) vigentes nesta Seccional, bem como às demais despesas continuadas de custeio, indispensáveis para a manutenção das atividades, constantes dos Anexos II e III.

Art. 3º Determinar às áreas demandantes que zelem pelo cumprimento do plano estabelecido, com vistas a prover a máxima eficiência à execução do orçamento e a evitar inscrições de despesas em Restos a Pagar.

§1º Qualquer necessidade de alteração nesta programação deverá ser previamente encaminhada à Direção da Secretaria Geral e autorizada pela Direção do Foro.

§2º Excepcionalmente, o prazo para liberação da Solicitação Eletrônica de Contratação (SEC) poderá ser prorrogado a critério da Direção da Secretaria Geral, mediante justificativa apresentada pela Unidade Requisitante.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

Art. 4º O controle da execução desta programação é de competência conjunta da Subsecretaria de Contratações e Material, no que tange ao acompanhamento dos procedimentos de contratação, e da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças, no que concerne ao controle da execução orçamentária e financeira, sob a orientação e monitoramento da Secretaria Geral por intermédio da Assessoria de Governança Institucional, auxiliada pelas Unidades Requisitantes, e deverá se dar por meio de sistemas e plataformas colaborativas que provejam transparência e responsabilidade ("*accountability*") aos diversos servidores responsáveis pela gestão de contratos e pelo orçamento.

Art. 5º Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

- assinado eletronicamente -

EDUARDO ANDRE BRANDAO DE BRITO FERNANDES
Juiz Federal - Diretor do Foro
Seção Judiciária do Rio de Janeiro



Assinado com senha por EDUARDO ANDRE BRANDAO DE BRITO FERNANDES - 24/04/2023 às 17:23:50.
Documento Nº: 3730713-4444 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3730713-4444>



JFRJPOR202300094A